



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio

REQUERIMENTO Nº 34 /2023.

**APROVADO**  
Em 13 /11 /2023

Senhor Presidente,

**Kalliany Rodrigues Vieira, Manoel Rodrigues Pereira, Mirian Carneiro Costa e Patrícia Albuquerque Paiva**, vereadores deste município, requerem conjuntamente, na forma regimental, que após deliberação plenária sejam adotadas as providências requeridas na presente proposição:

*“Requeiro à presidência da Câmara Municipal que convoque e realize uma audiência pública sobre o projeto de lei orçamentária que tramita nesta Casa para melhor conhecimento e participação da população, conforme preconiza a legislação afeta ao caso”.*

### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores Vereadores

A presente proposição é feita considerando-se que a elaboração e a deliberação dos orçamentos públicos exigem que o poder público realize audiências públicas para revestir de transparência sua tramitação e conteúdo para que a população tenha conhecimento de leis importantes no planejamento financeiro do município para o exercício financeiro futuro.

**Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** aborda essa necessidade de que seja incentivada e assegurada a participação popular nesse processo, **verbis**:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamen



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio

tos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).


II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

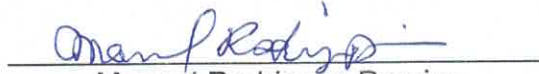
**A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001**, (Estatuto da Cidade) (Lei Federal introduziu novas disposições a respeito dos PPAs, das LDOs e da Lei Orçamentária também aborda o tema, reforçando assim nossa pretensão de realização de audiência pública por ocasião de deliberação da lei orçamentária em trâmite nessa casa.

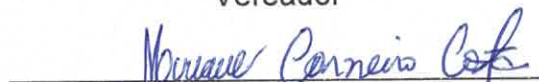
Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

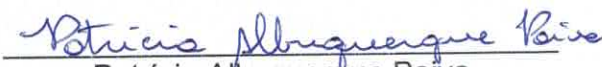
Por essa razão reiteramos nosso pedido e aguardamos a aprovação deste Plenário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão em 13 de novembro de 2023.**

  
Kalliany Rodrigues Vieira  
Vereadora

  
Manoel Rodrigues Pereira  
Vereador

  
Mirian Carneiro Costa  
Vereadora

  
Patrícia Albuquerque Paiva  
Vereadora